



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35663.000082/2017-20

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, E EMPRESA DCJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇO, TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ABRANGENDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO INSS ADMINISTRADAS PELAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS EM GOVERNADOR VALADARES E TEÓFILO OTONI.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Superintendência Regional Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Superintendente Regional Sudeste II, sr. THIAGO ALBERTONI PRATA, CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria MPT nº 206, de 08/09/2021 e com base nas competências atribuídas pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08/12/2022, publicado no DOU nº 232, de 12/12/2022, e a DCJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 702, Sala 504 - 5º andar, Centro, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 07.008.748/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Deolino Chaves Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8.227.818, expedida por SSP/DF e CPF/MF nº [REDACTED], RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 03/2018, por mais 06 (seis) meses, a partir de 05/09/2023 até 05/03/2024, excepcionalmente, nos termos do item 2.3 da Cláusula Segunda - Da Vigência, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo em vista tratar-se de prorrogação excepcional, nos moldes do §4º do artigo 57 da Lei de 8666/1993, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

1.3. Além disso, está sendo realizada a supressão da unidade Mutum, que apresenta área de 293,00 m<sup>2</sup>. Com isso, a área do contrato passará de 17.764,58 m<sup>2</sup> para 17.471,58 m<sup>2</sup>. Ressalta-se que o percentual de supressão (0,02% do valor do contrato, o qual, quando somado às demais supressões ocorridas anteriormente, chega a 15,20% do valor do contrato), não extrapola o limite legal de 25% de supressão, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 88.800,22 (oitenta e oito mil e oitocentos reais e vinte e dois centavos) e o valor global estimado de R\$ R\$ 532.801,31 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e um reais e trinta e um centavos), em conformidade com os parâmetros apresentados na proposta e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 127628, Natureza da Despesa: 3390.39, Plano Interno: PREDIAL, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE600508 em 04/09/2023, para declarar que há créditos para a cobertura visando atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O prazo de validade da garantia deverá corresponder ao novo período de execução do contrato, mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 03/2018, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de reajuste ou repactuação de preços sejam realizados dentro do prazo estipulado no contrato, sob pena de preclusão, conforme CLÁUSULA SEXTA do Contrato 03/2018.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Minas Gerais, Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

**THIAGO ALBERTONI PRATA**

Superintendente do INSS

**DEOLINO CHAVES JÚNIOR**

Representante Legal - DCJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALBERTONI PRATA**, Superintendente Regional Sudeste II, em 05/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deolino Chaves Júnior**, Usuário Externo, em 05/09/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE**, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância, em 05/09/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA JORDANA DA SILVEIRA E SOUZA**, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia, em 05/09/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 13153719 e o código CRC 40D858A2.

Testemunhas assinam digitalmente.

